



*Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 363/2011**

**Ementa:** Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves a firmar convênio com a AMTAC – Associação Moto Trial de Alfredo Chaves e dá outras providências.

O **Poder Municipal de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** (ES) aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica O Poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio administrativo com a AMTAC – Associação de Moto Trial de Alfredo Chaves, para contribuição de recursos financeiros, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), objetivando a realização do 2º Enduro da Banana e do Leite, realizada no dia 10 de julho de 2011.

**Parágrafo Único** – Cabe à AMTAC - Associação de Moto Trial de Alfredo Chaves efetuar a prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse, sob pena de devolução dos valores repassados.

**Art. 2º** – O prazo de vigência do presente Convênio será de 05 (cinco) meses.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, suplementando se necessário, para o fiel cumprimento, na seguinte dotação orçamentária – 070001.2781200102038 – Promoção, Apoio e Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer – 333904100000 – Contribuições – ficha 000263.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 04 de agosto de 2011.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**Prefeito Municipal**